

## PORTARIA CONJUNTA FEMA/IMESA, N. 04, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

**Dispõe sobre a criação do Núcleo Integrado de Educação e Tecnologia no âmbito dos cursos do IMESA**

**HILÁRIO VETORE NETO**, Diretor Executivo da Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 15 do Estatuto da FEMA.

**RICARDO ESTEFANI**, Diretor Acadêmico do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis - IMESA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 7º, IV e Artigos 122 e 125 do Regimento do IMESA.

**Artigo 1º** - O Núcleo Integrado de Educação e Tecnologia – NIET constitui-se numa comissão multidisciplinar de professores, formada por profissionais habilitados nas diferentes competências envolvidas no processo de desenvolvimento de projetos de educação à distância e tem como função analisar, desenvolver, implementar, acompanhar e avaliar os programas educacionais lançados nessa modalidade, promovendo a autoaprendizagem, a aprendizagem significativa, ativa e colaborativa, suportadas pelo uso sistemático das ferramentas tecnológicas de informação e comunicação.

**Artigo 2º** - A comissão tem como finalidades:

- I. Promover a oferta de cursos livres, cursos de graduação e de pós-graduação, nas modalidades híbrida e a distância.
- II. Produzir e coordenar a aquisição de material didático adequado a EaD e a educação mediada por tecnologias.
- III. Promover, articular e desenvolver ações concernentes à formação acadêmica e profissional de docentes e funcionários, em parceria com a comunidade acadêmica, em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

**IV.** Garantir práticas de aprimoramento e oferecimento da Educação Híbrida e/ou a Distância, nos cursos presenciais ou a distância, reunindo iniciativas educacionais voltadas às Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDIC) e Inclusão, fornecer orientações técnicas e pedagógicas que atendam à necessidade de procedimentos metodológicos e práticas docentes específicas a esta modalidade da educação.

**Artigo 3º** - As áreas de atuação da comissão serão:

**I. Área 1: Planejamento, implementação e gestão de cursos livres, de graduação, de pós-graduação na modalidade EaD ou Híbrida, e de disciplinas híbridas e a distância dos cursos presenciais, com as seguintes finalidades:**

- a) Acompanhar e orientar a criação de cursos com carga horária híbrida ou a distância.
- b) Acompanhar e orientar a criação de disciplinas híbridas ou a distância dos cursos livres, de graduação e de pós-graduação.
- c) Acompanhar, orientar a produção do desenho instrucional de disciplinas híbridas ou a distância dos cursos de graduação e pós-graduação.
- d) Supervisionar juntamente com os coordenadores de curso, a execução das disciplinas híbridas ou a distância dos cursos de graduação e pós-graduação.
- e) Desenvolvimento de cursos, palestras e capacitações sob demanda.

**II. Área 2: Produção e organização de material didático e afins, com as seguintes finalidades:**

- a) Criar e desenvolver materiais pedagógicos em diferentes formatos e suportes, sendo digitais ou não.
- b) Coordenar a criação, confecção e aquisição de material didático adequado a EaD e a educação mediada por tecnologias.
- c) Produção de vídeos aulas para os cursos com disciplinas híbridas e a distância dos cursos livres, de graduação e de pós-graduação.

- d) Realizar a gestão do uso e da qualidade do material didático.
- e) Oferecer ferramentas e soluções para a inovação da prática docente.
- f) Cuidar do atendimento às normas sobre direitos autorais e do cumprimento de preceitos éticos e morais no que diz respeito à produção de materiais didáticos.

### **III. Área 3: Formação continuada de professores e de outros profissionais, com as seguintes finalidades:**

- a) Promover ações de formação continuada de professores da FEMA e de outros profissionais.
- b) Estimular e promover ações pedagógicas inovadoras no ensino de graduação e pós-graduação.
- c) Promover atividades que auxiliem os professores, servidores técnico-administrativos e estudantes da FEMA no desenvolvimento e utilização de metodologias inovadoras, de materiais didáticos e de recursos das tecnologias de informação e comunicação.
- d) Promover e articular o uso de tecnologias digitais com as atividades de formação para o desenvolvimento de recursos humanos qualificados, proporcionando acompanhamento e atualização profissional.
- e) Desenvolver e articular competências que contribuam para a inovação no ensino de graduação e pós-graduação, no seu aspecto pedagógico, por meio do uso de mídias em ambientes de vivências e aprendizagens ampliadas.
- f) Oferecer recursos e materiais para atividades complementares aos processos de ensino e de aprendizagem presenciais e não presenciais.
- g) Desenvolver e articular competências que contribuam para a inclusão e acessibilidade na instituição.

### **IV. Área 4: Apoio e Assessoria Pedagógica para o IMESA/FEMA, com as seguintes finalidades:**

- a) Assessorar as coordenadorias dos cursos de Graduação e de Pós-Graduação da FEMA, auxiliando no planejamento curricular e pedagógico no que se refere ao uso de Tecnologias Educacionais e da modalidade EaD.
- b) Promover, orientar e apoiar iniciativas na área pedagógica apresentadas pelos cursos de acordo com a demanda (Fóruns, Semanas de Estudo).
- c) Promover o aprendizado em rede, encurtando distâncias e permitindo mobilidade virtual.
- d) Promover trocas de experiências entre grupos de estudantes e professores, facilitando a personalização dos currículos visando a integração e acessibilidade.

**Artigo 4º** - Estabelece o número máximo de 300 horas mensais para os trabalhos do Núcleo, fracionadas entre os futuros nomeados e pagos em conformidade com o artigo 1º, Inciso V, da Portaria DE, de 27/02/2024.

**Parágrafo único:** A nomeação dos membros da comissão fica a cargo da Direção do IMESA, devendo cada nomeação atribuir a quantidade mensal de horas, respeitados os limites desta Portaria.

**Artigo 5º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria IMESA de n. 14, de 03 /02/2020.

**HILÁRIO VETORE NETO**  
Diretor Executivo

**RICARDO ESTEFANI**  
Diretor Acadêmico



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1D2F-C1FA-0F52-DD6E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RICARDO ESTEFANI (CPF 298.XXX.XXX-44) em 31/10/2024 12:13:03 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ HILÁRIO VETORE NETO (CPF 297.XXX.XXX-22) em 31/10/2024 15:53:51 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/1D2F-C1FA-0F52-DD6E>